PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC Nº PL 3/09

MENSAGEM Nº 002/09 - DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Assessores Jurídicos da EMDAEP", conforme especifica.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Assessores Jurídicos da EMDAEP".

A alteração que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para regularizar a forma de repasse dos honorários de sucumbência dos Assessores Jurídicos da EMDAEP.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 06/FEV/2009 10:04 000056166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº PL 3/09

PROJETO DE LEI Nº 002/09 - DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Assessores Jurídicos da EMDAEP, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, autorizada a repassar as verbas dos honorários de sucumbência, arbitrada em processo judicial em que a EMDAEP é parte, aos Assessores Jurídicos que atuem em defesa da EMDAEP.

Parágrafo Único – As verbas honorárias de sucumbência arbitradas em processos judiciais devidamente ajuizados serão rateadas entre os Assessores Jurídicos do Quadro da EMDAEP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:JULIANO B. BERTOLINI 06/FEV/2009 10:04 000056166